

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DO ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE AMARANTE CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 190V Notário/Registrador Tabelião

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante

LIVRO N. LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO - AV 3-567 25/08/2023

**140**

Fernandes da Silva, e conforme lista de presença no encerramento desta ata para a tomada em posse do Cargo de Prefeito Municipal para o Vice-Prefeito, em virtude de ausência do município, com fundamento no artigo 24, VIII b/c, V da Lei Orgânica Municipal no período de 25 de agosto a 05 de setembro de 2023, em con- junção com o Ato de Decreto Legislativo nº 001/2023, a provado pelos vereadores em sessão ordinária, no dia 11/08/2023. Nada mais havendo atentar e para constar foi lavrada, a pre- sente Ata de Transparência de Cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, e pelo Vice-Prefeito, demais presentes nesta solenidade e por mim, Tabelião Municipal de Amarante-PI, que regei esta Ata de forma de Gabinete da Prefeitura Municipal de Amarante-PI, em 25 de agosto de 2023.

Atendo Transparencia de Cargo de Prefeito Municipal para o Vice- Prefeito Municipal **Miguel Afonso de Moraes** - CPF 158.571.853-00

**Francisca Fernandes Marques**  
**Cristiano dos Santos Mendes Lúten**  
**Gustavo Santos de Silva**  
**Adão Fernando da Silva**  
**Rafaela Ramalho Soares Sousa**  
**Yarivand Soares de Azevedo**

**Miguel Afonso de Moraes** - CPF 158.571.853-00  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Rafaela Ramalho Soares Sousa**  
**Yarivand Soares de Azevedo**  
**Miguel Afonso de Moraes**  
**Gustavo Santos de Silva**  
**Miguel Afonso de Moraes**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Miguel Afonso de Moraes**  
**Francisca Fernandes Marques**

Cartório Único  
Comarca de Amarante-PI  
Lauressa Amorim de Sá

**ID: 11BA9D6EA6D34**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO N° 010/2023.  
**Dispõe sobre a aprovação do loteamento urbano denominado Loteamento Morada do Sol.**

Ementa: Aprova o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO MORADA DO SOL", localizado na cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 6.766/1979 e de acordo com o processo nº 010/2023 e.

Considerando o requerimento pela sua proprietária Francisca Fernandes Marques, inscrita no CPF sob nº 073.231.778-98, solicitando aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO MORADA DO SOL", situado na cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, que se trata efetivamente de regularização do loteamento, vez que já parcialmente comercializado e habitado;

Considerando que o loteamento em questão foi objeto de transação imobiliária entre o loteador original e o loteador que o adquiriu, que efetivamente providenciou a documentação para a devida regularização e por tratar a questão de obrigação "propter rem";

Considerando que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 876, do Registro de Imóveis da Comarca de Nazaré do Piauí - PI, com área da gleba de **176.613,10m²** (cento e setenta e seis mil seiscientos e treze metros quadrados e dez decímetros quadrados). Área em hectares (ha) é **17.66.13** (dezesete hectares, sessenta e seis ares, treze centesimos), perímetro de **2043,89m** (dois mil e quarenta e três metros e oitenta e nove decímetros), encontra-se situado na RODOVIA BR 230, desta cidade de Nazaré do Piauí;

Considerando que foram apresentados o memorial e a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, todas elaboradas e assinadas pela profissional Bárbara Fernandes Porto Lagares, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, inscrita no CREA 1919116419, a ART de nº **1920230053192**, datado de 21 de agosto de 2023.

- DECRETA:
- Art. 1º Fica aprovado o loteamento e parcelamento do solo para fins urbanos em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos com as seguintes características:
- I - Denominação: Loteamento Morada do Sol;
  - II - Proprietária: Francisca Fernandes Marques;

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Nazaré do Piauí - PI - CEP 64.825-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DO ESTADO DO PIAUÍ COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 190V Notário/Registrador Tabelião

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE NAZARÉ DO PIAUÍ de Nazaré do Piauí

LIVRO N. LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO - AV 3-567 25/08/2023

**Regina Maria de Oliveira N. Vilarinho**  
**Janeiro do Nascimento**  
**Isis Maria de Souza**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**  
**Francisca Fernandes Marques**

Cartório Único  
Comarca de Nazaré do Piauí  
Lauressa Amorim de Sá

- III - Localização: RODOVIA BR 230, Bairro Pau d'olho, Nazaré do Piauí - PI;
  - IV - Documento de propriedade: Matrícula nº 876;
  - V - Área total do imóvel: 17.66.13ha - 176.613,10m²;
  - VI - Área total do loteamento: 17.66.13ha - 176.613,10m²;
  - VII - Área total dos lotes: 138.138m².
  - VIII - Área verde: 6123,47m² e perímetro de 331,24m;
  - IX - Área de sistema viário: 38.475m²;
  - X - Área da torre e de sua faixa: 11.550,06m².
- Parágrafo único. As áreas destinadas ao Município, citadas nos itens VIII e IX serão transferidas e registradas como de domínio do Município de Nazaré do Piauí.
- Art. 2º O Loteamento deverá ser implantado conforme desenhos técnicos do Projeto Executivo - Memorial Descritivo e prancha.
- Art. 3º O Loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis conforme prescrito neste Decreto, na Lei Federal nº 6.766/79 e demais regulamentações pertinentes.
- Parágrafo único - O prazo para o Loteamento ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua aprovação, sob pena de caducidade.
- Art. 4º Todos os procedimentos e normativas constantes neste Decreto, bem como aqueles que forem julgados necessários, deverão obedecer à legislação de parcelamento do solo vigente.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, em 21 de agosto de 2023.

**Raimundo Nonato Costa**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Nazaré do Piauí - PI - CEP 64.825-000